

# EDITAL Nº 002/2016- CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO (A) DE NÍVEL SUPERIOR – COORDENADOR(A) POR INTERMÉDIO DO ACF 0147.016/2015.CAR-FSA-CEF

A CONTAG – Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura abre o processo seletivo para contratação de profissional de nível superior para atuar na execução do **Acordo de Cooperação Financeira** – **ACF** – **0147.016/2015.CAR-FSA-CEF**.

O presente Edital contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Técnica Descritiva - Pessoa Física

ANEXO III – Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda

ANEXO IV - Minuta do Contrato

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de profissional qualificado para coordenação das ações do projeto Mais CAR Semiárido, nos Estados de Alagoas, Pernambuco e Paraíba.

# 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária, bem como local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontram-se esclarecidas no Anexo I — Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

# 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) CPF cópia autenticada por tabelião de notas;
- b) Carteira de Identidade cópia autenticada;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Carteira de Habilitação, Categoria mínima "B", em cópia autenticada;
- e) Currículo;
- f) Comprovante de formação superior cópia autenticada.

# 4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O(a) contratado(a) atuará no projeto por 6 (seis) meses, período que encerrará o contrato de prestação de serviço.



## 5. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor bruto estimado para pagamento do salário é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
- 5.2. O pagamento será realizado mensalmente com a apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) original assinado, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções;
- 5.3. No recibo que será retido o valor do INSS na alíquota de 11%; IRRF que poderá variar de 22,5% ou 27,5% e o ISS que terá alíquota de 5%;
- 5.4. A estimativa do valor líquido é de R\$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais), a depender da quantidade de dependentes para dedução do Imposto de Renda.

## 6. REQUISITOS BÁSICOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para participação no Edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos básicos:
  - a) Comprovar, na assinatura do contrato, que se encontra sediado na cidade de Recife-PE;
- b) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação Superior em engenharia agronômica, agrícola, veterinária, administração ou áreas afins, com ênfase em geoprocessamento de imagens cartográficas;
- c) Ter no mínimo 2(dois) anos de experiência relacionados com a temática Cadastro Ambiental Rural CAR, possuir conhecimento da Lei 12.651/12 e legislação pertinente;
  - d) Possuir aptidão para trabalho em equipe e capacitação;
  - e) Conhecer o trâmite do movimento sindical dos trabalhadores rurais;
  - f) Ter experiência na elaboração de relatórios expedidos das ações realizadas de CAR;
  - g) Ter disponibilidade para viagens;
- h) Apresentação de declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com Dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura FETAG dos Estados envolvidos no projeto (Alagoas, Pernambuco e Paraíba);
- i) Carta de Apresentação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de pelo menos um dos Estados envolvidos no projeto (Alagoas, Pernambuco e Paraíba).

#### 7. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

7.1.A documentação solicitada poderá ser enviada para o e-mail <a href="www.convenios.org.br">www.convenios.org.br</a> até o dia 22 de janeiro de 2016 e será analisada no mesmo, cujo resultado classificatório será divulgado no dia 26 de janeiro de 2016 no site da contag www.contag.org.br.



7.2. A validação do resultado será feita no dia 26 de janeiro de 2016, com o recebimento dos originais que deverão ser encaminhados por Correio, ou entregues no seguinte endereço:

# CONTAG – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 71735-102 – Núcleo Bandeirante/DF –

Indicando no envelope: "A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 002/2016-ACF 0147.016/2015.CAR"

7.2.1. Na hipótese do não recebimento da documentação original do primeiro colocado, será homologado como candidato(a) selecionado(a) na ordem de classificação o(a) candidato(a) que atender o previsto no item 7.2.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. O (a) Candidato vencedor(a) somente será contratado(a) após assinatura do contrato e início dos trabalhos a ser realizado na execução do projeto.

## 9. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 9.1 O Edital será disponibilizado no portal <u>www.contag.org.br</u>. Quaisquer informações ou detalhes adicionais quanto ao seu objeto poderão ser obtidos através dos telefones (61) 2102-2288 e-mail: <u>convenios@contag.org.br</u>
- 9.2. A CONTAG reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos participantes.

#### 10. JULGAMENTO

- 10.1. O julgamento e a consequente adjudicação do resultado da seleção a que ser refere esse edital levará em conta o atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência. Será escolhido um(a) único(a) candidato(a) e a documentação será analisada por equipe destinada pela análise curricular.
- 10.2. Os requisitos para a seleção estão contidos no Termo de Referência.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. A partir da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTAG;
- 11.2. É facultado à CONTAG, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório, convocar os(as) candidatos(as) remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 12. DAS PENALIDADES



- 12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTAG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 a 86 da Lei 8.666/93, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor;
- 12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o(a) contratado(a) à multa de mora, à razão e 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos;
- 12.3. A multa de mora não impede que a CONTAG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações.
- 12.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão, garantida a defesa prévia ao(à) contratado(a), ser aplicadas as seguintes sanções:
  - a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou diário de obras, quando for o caso;
  - b) Multa, na forma prevista neste Convite;

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Dúvidas ou esclarecimentos de inconsistências serão solicitadas/discutidas com representantes das FETAGS, antes do julgamento do resultado.
- 13.2. As despesas decorrentes das contratações aqui previstas correrão por conta de recursos alocados no *ACF 0147.016/2015.CAR*

Brasília-DF, 18 de Janeiro de 2016.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura **ALBERTO ERCÍLIO BROCH**Presidente

SMPW Qd. 01 Conj. 02 Lt. 02 – 71735-102 – Núcleo Bandeirante/DF – Fone: (61) 2102-2288 – Fax: (61) 2102-2299 E-Mail: contag@contag.org.br – Site: www.contag.org.br – CNPJ: 33.683.202/0001-34



#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **ACF 0147.016/2015.CAR**, firmado entre o Fundo Socioambiental Caixa e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde constam gastos com contratação de profissional de Nível Superior, conforme previsto na Meta 1 do Plano de Trabalho do Acordo acima mencionado, se faz necessária a abertura de processo seletivo.

## 2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Seleção de Pessoa Física com formação superior.

## 3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 3.1. Serão realizadas pelo(a) contratado(a) atividades de coordenação de capacitação de Cadastro Ambiental Rural nos Estados de Alagoas, Pernambuco e Paraíba, no período de vigência do Acordo de Cooperação Financeira.
- 3.2. Diante disso, o(a) contratado(a) terá que, dentre outras atribuições descritas no contrato de prestação de serviço:
- 3.2.1. Capacitação de operadores do CAR juntamente com as Fetags e Sindicatos de Trabalhadores Rurais, onde houver necessidade.
- 3.2.2. Coordenação para o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais para a realização do CAR.
- 3.2.3. Realização e verificação sistemática dos cadastros realizados pelos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.
- 3.2.4. Realização de encontros mensais com as Fetags e Sindicatos de Trabalhadores Rurais para o acompanhamento das ações e levantar as dificuldades e correções das estratégias.
- 3.2.5. Elaboração de relatórios dos cadastros realizados e postados no SICAR visando o controle das metas estabelecidas.
- 3.2.6. Elaboração de relatório de execução das ações realizadas.



- 3.2.7. Subsidiar a CONTAG na elaboração da Prestação de Contas do Acordo de Cooperação Financeira.
- 3.2.8. Apresentar, quando da emissão do Recibo de Pagamento a Autônomo, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês;
- 3.2.9. Oferecer à CONTAG documentação referente à execução das atividades deste Projeto quando solicitado.

# 4 – <u>REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:</u>

- 4.1. Poderão se candidatar a este Processo Seletivo Pessoas Físicas que possuam qualificação profissional e identidade social aderente ao objeto em questão e que atendam os seguintes requisitos:
  - a) Comprovar, na assinatura do contrato, que se encontra sediado na cidade de Recife-PE;
- b) Apresentação de currículo documentado comprovando a formação Superior em engenharia agronômica, agrícola, veterinária, administração, ou áreas afins, com ênfase em geoprocessamento de imagens cartográficas;
- c) Ter no mínimo 2(dois) anos de experiência relacionados com a temática Cadastro Ambiental Rural CAR, possuir conhecimento da Lei 12.651/12 e legislação pertinente;
  - d) Possuir aptidão para trabalho em equipe;
  - e) Conhecer o trâmite do movimento sindical dos trabalhadores rurais;
  - f) Ter experiência na elaboração de relatórios expedidos das ações realizadas de CAR;
  - g) Ter disponibilidade para viagens;
- c) Apresentação de declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com Dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura FETAG dos Estados envolvidos no projeto (Alagoas, Pernambuco e Paraíba);
- d) Carta de Apresentação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de um dos Estados envolvidos no projeto (Alagoas, Pernambuco e Paraíba).
- 4.2. Outros documentos a serem apresentados:
  - a) CPF em cópia autenticada;
  - b) Carteira de identidade em cópia autenticada;
  - c) Comprovante de Residência;
  - d) Carteira de Habilitação, Categoria mínima "B", em cópia autenticada;
  - e) Cópia do último contracheque se houver outra fonte pagadora;
  - f) Declaração de dependentes para efeitos do Imposto de Renda;
  - g) Comprovante de dados bancários de titularidade do(a) candidato(a).



#### 5 – <u>RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES SEREM EXIGIDAS DO(a)</u> CONTRATADO(a)

- 5.1. Além das responsabilidades descritas no item 3.2. deste Termo e daquelas elencadas no Contrato que será celebrado entre as partes, o(a) contratado(a) deverá entregar relatórios pormenorizados das atividades desenvolvidas para que seja aprovado pelo Coordenador da Regional Nordeste.
- 5.2. Todos os relatórios, pareceres, documentos ou outro material produzido pelo(a) contratado(a) deverão conter, obrigatoriamente, menção ao nome do Acordo de Cooperação a que se refere este Termo de Referência.

#### 6) - LOCAL DE TRABALHO

6.1. O Coordenador realizará os trabalhos nos Estados de Alagoas, Pernambuco e Paraíba.

## 7 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

## 8 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A responsabilidade pela contratação do serviço será da CONTAG;
- 8.2. A responsabilidade pela execução das atividades do contrato será compartilhada entre a FETAG do local do trabalho e a CONTAG;
- 8.3. Constatando-se qualquer irregularidade, a Fetag deverá comunicar à Diretoria da CONTAG, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.
- 8.4. Havendo descontentamento com o serviço prestado, a CONTAG dialogará com a Fetag e poderá efetuar a substituição do Coordenador, a qualquer tempo do contrato, a partir da classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as).
- 8.5. Havendo prévio acordo entre a Contag e o(a) contratado(a) poderá, a qualquer tempo, ocorrer à rescisão do contrato, sem incidência de multa, para celebração de novo.

# 9 – <u>RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

9.1. Comunicar à CONTAG, qualquer alteração sobre os produtos e serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

#### 10 - ESTIMATIVA DE PRECO E PAGAMENTO

- 10.1. O valor bruto estimado mensal será de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
- 10.2. A estimativa do valor líquido é de R\$ 5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais), a depender da quantidade de dependentes para dedução do Imposto de Renda.



- 10.3. No final do mês, o(a) contratado(a) apresentará um relatório para análise a aprovação do Coordenador Regional Nordeste.
- 10.4. No final do Contrato, deverá apresentar Relatório Consolidado das atividades do projeto.
- 10.4. O pagamento será realizado mensalmente com aprovação do relatório e apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo, original assinado, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções.
- 10.6. No recibo que será retido o valor do INSS na alíquota de 11%; IRRF que poderá variar de 22,5% ou 27,5% e o ISS que terá alíquota de 5%.
- 10.6.1. Se o(a) contratado(a) for contribuinte para o ISS em seu Estado, deverá encaminhar comprovante do pagamento do mês para que não haja nova cobrança desse imposto.
- 10.7 Após a aprovação do relatório e apresentação do recibo de profissional autônomo, o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis.

Brasília-DF, 18 de Janeiro de 2016.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ANTONINHO ROVARIS

Secretário de Meio Ambiente da CONTAG

SMPW Qd. 01 Conj. 02 Lt. 02 – 71735-102 – Núcleo Bandeirante/DF – Fone: (61) 2102-2288 – Fax: (61) 2102-2299 E-Mail: contag@contag.org.br – Site: www.contag.org.br – CNPJ: 33.683.202/0001-34



PROPOSTA TÉCNICA DESCRITIVA (PESSOA FÍSICA)				
Nome				
CPF		Telefones/Fax ( )		
Endereço c/CEP				
Nº Inscrição no INSS				
Nº de dependentes legais				
Dados Bancários	Banco/Agência/Conta			
Possui outra fonte Pagadora? (em caso positivo deverá anexar cópia do último recibo de pagamento)				
	□ Sim	□ Não		
	3	L DOS TRABALHADORES onforme regras contidas no E		

Ofereço em forma de Coordenação para execução das ações do projeto Mais CAR Semiárido, de acordo com a Solicitação de Proposta contida no Edital nº 002/2016.

Compõem a presente proposta técnica os seguintes anexos:

- a) CPF em cópia autenticada;
- b) Carteira de identidade em cópia autenticada;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Cópia da Habilitação, no mínimo categoria "B", em cópia autenticada;
- e) Cópia do último contracheque se houver outra fonte pagadora;
- f) Declaração de dependentes para efeitos do Imposto de Renda;
- g) Declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com Dirigente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura FETAG dos Estados envolvidos no projeto (Alagoas, Pernambuco e Paraíba);
- h) Carta de Apresentação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de pelo menos um dos Estados envolvidos no projeto (Alagoas, Pernambuco e Paraíba);

Ciente de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Local e Data

[Assinatura] [Nome] [ Endereço ]



#### **ANEXO III**

## DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

Nome do Declarante:				
CPF:				
Endereço completo:				
CEP:		Telefones:		
De DEPENDENTES DECLA	everá ser marca	da a uma das op	oções abaixo:	
Nome		elação de pendência	CPF	Data de Nascimento
Ciente da proibição da dedução de pessoas acima relacionadas são m fiscalização.				
☐ AUSÊNCIA DE DEPENI	DENTES			
Declaro não possuir dependent	es para fins de o	desconto o Imp	osto de Renda Retid	o na Fonte.
Local e Data			Assinatura do Declarante	
Assinatura do Cônjuge, no caso de depe	endentes comuns.			



#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE XXXXXXXXX E A CONTAG, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL Nº 002/2016.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA -
CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº.53.517,
de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.202/0001-34, com sede no SMPW, Quadra
01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante - DF, neste ato representada por seu Presidente,
ALBERTO ERCÍLIO BROCH, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado em Brasília - DF,
doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado xxxxxxxxxx,
brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF sob o n° residente e domiciliado(a)
, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si, justo e
avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço para
realizar coordenação, por intermédio do ACF 0147.016/2015.CAR/CONTAG, conforme Edital
nº 002/2016, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 e sua alterações e mediante as
seguintes Cláusulas e condições:

#### I - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente é a prestação de serviços por meio de Coordenação para execução das ações do Projeto Mais Car Semiárido.
- 1.2. Os serviços prestados serão realizados no Estado de Alagoas, Pernambuco e Paraíba.

#### II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, por força do Edital 002/2016:
- 2.1.1. Capacitação de operadores do CAR juntamente com as Fetags e Sindicatos de Trabalhadores Rurais, onde houver necessidade.
- 2.2.2. Coordenação para o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais para a realização do CAR.
- 2.1.3. Realização e verificação sistemática dos cadastros realizados pelos Sindicatos de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.



- 2.1.4. Realização de encontros mensais com as Fetags e Sindicatos de Trabalhadores Rurais para o acompanhamento das ações e levantar as dificuldades e correções das estratégias.
- 2.1.5. Elaboração de relatórios dos cadastros realizados e postados no SICAR visando o controle das metas estabelecidas.
- 2.1.6. Elaborar prestação de contas das ações realizadas.
- 2.1.7. Subsidiar a CONTAG na elaboração da Prestação de Contas do Acordo de Cooperação Financeira.
- 2.1.8. Apresentar, quando da emissão do Recibo de Pagamento a Autônomo, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês;
- 2.1.9. Oferecer à CONTAG documentação referente à execução das atividades deste Projeto quando solicitado;
- 2.1.10. Guardar e zelar pelos bens e equipamentos que forem disponibilizados pelo Convênio para utilização durante a execução do projeto, não transferir para terceiros a utilização dos mesmos:
- 2.1.11. Responsabilizar-se pelas multas e infração de trânsito a que der causa.

## III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o(a) CONTRATADO(A);
- 3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;
- 3.1.3. Custear despesas com passagens aéreas, alimentação e hospedagem conforme previsto no Plano de Trabalho do ACF 0147.016/2015.CAR.
- 3.1.3.1. Serão pagas despesas com alimentação e hospedagem conforme previsto no projeto, cujas regras e demais orientações serão repassadas pela CONTAG
- 3.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 3.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

#### IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



- 4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma solicitada pela contratante de maneira a atender às suas necessidades, contados da assinatura deste instrumento.
- 4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.
- 4.3. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no convite, que não estejam adequados às solicitações de serviços ou que firam qualquer dos dispositivos mandatórios do convite.

#### V – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor bruto deste Contrato é de R\$ 6.400,00 por mês.
- 5.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio Nº 032/2008-MDA.

#### VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do Serviço será feito mediante apresentação de recibo de pagamento a autônomo (RPA) original assinado, contendo todas as retenções, além do relatório de atividades, através de depósito em conta corrente de titularidade do(a) contratado(a).
- 6.2. Havendo outra Fonte Pagadora, deverá o(a) contratado(a) encaminhar cópia do comprovante de pagamento, para fins de comprovação e/ou abatimento de encargos/tributos.

#### VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de \_\_\_/\_\_/2015 até \_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do ACF 0147.016/2015.CAR

#### VIII - PENALIDADES

- 8.1. A recusa do(a) CONTRATADO(A), sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 8.2. A recusa do(a) CONTRATADO(A), sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao



valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

- 8.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:
  - a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;
- 8.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 8.2. e 8.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).
- 8.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 8.2 e 8.3.
- 8.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2°, da Lei n° 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.
- 8.6. Se a CONTRATADA, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (anos) anos impedido de licitar e contratar com a União.
- 8.7. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.
- 8.8. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Presidente da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.
- 8.9. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

# IX - ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### X - RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar por acordo entre as partes, pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 ou a qualquer tempo por descumprimento dos termos presentes no Anexo I do Edital 012/2009.



10.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

#### XI - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.1. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

## XII - FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.
- 12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

#### XIII - TRIBUTOS

13.1. A CONTRATANTE é responsável para fazer as retenções e os recolhimentos de encargos trabalhista, previdenciário e fiscal resultante da execução deste Contrato.

#### XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### XV - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro do Núcleo Bandeirante - DF.

#### XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.
- 16.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.



- 16.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.
  - 16.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.
- 16.4. Aplica-se à execução do presente contrato e aos casos omissos a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber.

E, por estarem as partes justas e acord igual teor e forma.	adas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de
Brasília-DF, de	de 2016.
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
Testemunhas:	